



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região  
Corregedoria Regional

**RECOMENDAÇÃO CORREGEDORIA REGIONAL nº 01, de 29 de junho de 2022.**

**O DESEMBARGADOR CORREGEDOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO**, no uso das atribuições legais e regimentais,

**CONSIDERANDO**

- que incumbe ao Corregedor Regional velar pelo funcionamento regular dos serviços judiciários do primeiro grau, expedindo provimentos, ordens de serviços e recomendações que entender convenientes sobre as matérias de sua competência jurisdicional ou administrativa; e,
- o entendimento firmado na Seção Especializada do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região no sentido de que, nos casos em que o executado for dispensado da garantia do juízo, a fluência do prazo para embargos à execução inicia-se com a citação,

**RESOLVE**

**Art. 1º** RECOMENDAR aos juízos do trabalho de primeiro grau que, nos expedientes de citação dos executados dispensados da garantia do juízo, façam constar a advertência de que o prazo para embargos à execução fluirá da data da citação.

**Art. 2º** Publique-se e divulgue-se.

**MARCO ANTÔNIO VIANNA MANSUR**  
Corregedor Regional do TRT da 9ª Região